

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002 Telefone: (11) 3066-6000 - https://www.gov.br/fundacentro/pt-br

TERMO ADITIVO № 15/2023

Processo nº 47648.000677/2022-10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE STREAMYARD PARA USO EM NUVEM, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA CROSSING COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. André Willian de Oliveira Santos, designado pela Portaria MTP nº 1.043, publicada no D.O.U. de 26 de agosto de 2022, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1700931, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Crossing Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.734.075/0001-00, com sede à Av. Antonio Gil Veloso, nº 1818, CEP 29101-018, Praia da Costa, Vila Velha/ES, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia, Sra. Lilian Laila Rodrigues Cruz, portadora da Cédula de Identidade nº 13224125 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 061.966.846-63, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.000677/2022-10 e nº 47648.001312 /2020-41, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 16/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/06/2023 a 07/06/2024, nos termos do Art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove

1 of 3

reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001

Fonte de Recursos: 1000000000 Programa de Trabalho: 204580 Elemento de Despesa: 339040 Plano Interno: 220YW101112 Nota de Empenho: 2023NE000111

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, com o valor de R\$ 189,95 (cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 05/09/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

ANDRÉ WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS Diretor de Administração e Finanças

FUNDACENTRO

LILIAN LAILA RODRIGUES CRUZ

Sócia

CROSSING COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

2 of 3 10/05/2023, 15:02



Documento assinado eletronicamente por **André Willian de Oliveira Santos**, **Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 10/05/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Laila Rodrigues Cruz, Usuário Externo**, em 10/05/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0215398** e o código CRC **1131BA9D**.

Referência: Processo nº 47648.000677/2022-10 SEI nº 0215398

3 of 3